Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 — CEP 18.170-000
Fone: (0152) 44.30.30 — FAX 44.31.51 — Telex 152860

LEI NÚMERO 2.505 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.993.

"Autoriza abertura de crédito especial, conforme especifica"

Artur Hess, Prefeito do Município Piedade, Estado de São Paulo; Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada abrir um crédito especial no valor de CR$..... 2.400.000,00 (dois milhoês e quatrocentos mil cruzeiros reais) com a finalidade de completar o crédito especial aberto pela Lei 2.487 de 17 de novembro de 1.993, o qual será destinado para a aquisição de um ônibus usado para o transporte de alunos mediante dotação seguinte:

5- DIRETORIA CULTURAL

5.06- Ensino de Primeiro Grau

4220-08421881.037 Aquisição de outros bens de capital já em utilização.....CR$ 2.400.000,00

Artigo 2º - Para a abertura do crédito especial previsto no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação a se verificar no exercício de 1.993.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 14 de Dezembro de 1.993.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo